

(Do Sr. Onofre Santo Agostini)

Solicita informações, ao Sr. Ministro de Estado da Educação, Aloizio Mercadante, a respeito de matéria publicada em meio midiático impresso, sobre a obrigatoriedade, para os estudantes do curso de Direito, da realização de estágios em órgãos públicos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do artigo 115, inciso I e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Educação, Aloizio Mercadante, pedido de informação a respeito de matéria publicada em meio midiático impresso, sobre a obrigatoriedade, para os estudantes do curso de Direito, da realização de estágios em órgãos públicos.

Foram amplamente divulgadas pela imprensa notícias sobre um acordo de cooperação entre o Ministério da Educação (MEC) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). De acordo com as notícias veiculadas, que incluem entrevistas com o Sr. Ministro da Educação, o documento torna obrigatório, para a obtenção do diploma universitário, o estágio de estudantes do Curso de Direito em órgãos públicos. Ainda conforme as notícias, o documento estabelece novas regras para a regulamentação e fiscalização de cursos de graduação e pós-graduação da área.

Apesar de considerarmos louvável o mérito da questão, principalmente diante do alto índice de reprovação nos exames aplicados pela OAB e da má avaliação das faculdades de Direito, e como as condições do referido acordo não foram suficientemente detalhadas e compartilhadas, notadamente com as parcelas da sociedade e de instituições diretamente afetas, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos, além de uma cópia do referido acordo:

- a) Os estágios acordados serão pagos aos alunos pelos órgãos públicos?

- b) Qual será o impacto orçamentário dos estágios nos órgãos públicos alvos do acordo?
- c) Quais serão os órgãos alvos do acordo?
- d) Há espaço físico viável, com estrutura compatível com o trabalho a ser realizado pelos estagiários nos órgãos alvos do acordo?
- e) Quem será o responsável *in loco* pela supervisão do estagiário?
- f) Há interferência na autonomia dos Poderes com a imposição do estágio aos Poderes Judiciário e Legislativo, se for o caso?
- g) Como ficam os casos de alunos que pretendam desenvolver a carreira de pesquisa e de produção acadêmica?
- h) Haverá cobrança, aos alunos, de contribuição para a OAB?

JUSTIFICATIVA

Foram veiculadas nos meios midiáticos, como Folha de São Paulo, Revista Veja, jornal O Globo, entre outros, notícias sobre a obrigatoriedade, aos estudantes do curso de Direito de todo o país, de realizarem estágio em órgão públicos.

De acordo com a revista Veja, diante do alto índice de reprovação nos exames aplicados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da má avaliação das faculdades de direito, o Ministério da Educação (MEC) teria assinado um acordo de cooperação com a OAB para tornar obrigatório o estágio de estudantes da carreira em órgãos públicos para a obtenção do diploma de nível superior. O documento também estabeleceria novas regras para a regulamentação e fiscalização de cursos de graduação e pós-graduação da área.

Pelo acordo, conforme as notícias, todos os estudantes de direito terão de comprovar experiência profissional junto a tribunais de Justiça, fóruns, defensorias e promotorias. O aluno, no entanto, não precisará apresentar vínculo com esses órgãos. Caso trabalhe em escritórios privados de advocacia, por exemplo, o estudante terá de comprovar "acesso aos órgãos públicos" em suas atividades diárias. Se tal experiência não for comprovada, não será possível a obtenção do diploma.

O jornal O Globo disponibilizou uma declaração do Sr. Ministro da Educação, que assim se manifestou: "Tem de ter uma prática efetiva antes de concluir a formação. Não vai ser uma política de faz de conta".

Como o impacto de tal medida não foi suficientemente ponderado com as diversas instituições envolvidas, tampouco com as parcelas da sociedade, principalmente os estudantes de Direito, diretamente afetados, torna-se de extrema importância que sejam disponibilizadas informações suficientes para que esta Casa, que, dentre outras prerrogativas, está incumbida de representar a sociedade, possa avaliar os reflexos da ação a qual, inicialmente, consideramos louvável e importante para a qualificação dos futuros profissionais.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2013.

**Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
PSD/SC**